



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Edital 543/2016 – Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de seleção para concessão de Bolsa Mérito do **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP**.

1. Nº de Bolsas	100 bolsas no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).
2. Para concorrer à Bolsa	O estudante de graduação deve ter sido aprovado/indicado para intercâmbio por meio de edital desta Agência (seleção através de Editais AUCANI) ou de processo seletivo da Unidade USP de origem.
3. Instituição de Ensino de destino	Instituições de Ensino Superior de diversas regiões/países, exceto da América Latina e do Caribe, da Espanha e de Portugal.* Deve ser conveniada à USP (seleção através de Editais AUCANI) ou à Unidade USP (Seleção da Unidade USP), prevendo isenção de taxas acadêmicas para intercâmbio.
4. Período do intercâmbio	Período: de 90 a 180 dias (sem possibilidade de prorrogação da BOLSA). Início: entre 02/01/2017 e 30/06/2017

* Destinos com oferecimento de benefícios por programas de bolsas Santander Universidades e Aliança Acadêmica

Tabela 1

Para efeito de pagamento:

- Independente do período total do intercâmbio, será considerado, no máximo, o período letivo oficial do semestre acadêmico a ser apoiado pela bolsa.
- A bolsa não contempla períodos de curso de idioma e/ou "recuperação".

DAS ETAPAS DO PROCESSO

- Inscrições online via Sistema Mundus – EXCLUSIVAMENTE PELO ESTUDANTE USP (vide item 2.);
- Seleção (vide item 3.);
- Entrega da documentação original pelos candidatos selecionados neste processo seletivo (vide item 4.);
- Pagamento da Bolsa (vide item 6.);
- Prestação de Contas (vide itens 7 e 8);
- Análise da Prestação de Contas e Devolução da Bolsa caso se aplique (vide item 9.).

Dúvidas sobre o Edital 543/2016 serão respondidas exclusivamente pelo canal [Fale Conosco - Mundus](#), (Assunto: *Bolsa Mérito Acadêmico*).

1. DOS REQUISITOS GERAIS

1.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital.

1.2 Para participação, quando da inscrição, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:

1.2.1. Ter sido aprovado em processo seletivo desta Agência ou da Unidade USP de origem e indicado para a realização do intercâmbio no exterior no 1º semestre de 2017, bem como possuir:

1.2.1.1 Carta de aceite da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira conveniada com a USP/Unidade USP **ou**

1.2.1.2 Documento de Indicação para a IES estrangeira, emitida pela CRInt/CCInt da Unidade USP de origem do estudante **ou**

1.2.1.3 Classificação/Resultado de edital desta Agência do qual conste o nome do interessado dentre os classificados/aprovados.

1.2.2. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil.

1.2.3. Ter concluído, cumulativamente, ao menos 4 (quatro) semestres e 40% (quarenta por cento) do total dos créditos do seu curso (vínculo) atual.

1.2.4. Ter Média Normalizada maior ou igual a 5,0.

1.2.5. Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição).

1.2.6. No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior (concorrendo ao benefício para prorrogação de intercâmbio na mesma instituição), verificado através do sistema Júpiter.

1.2.7. Não ter concluído nenhum intercâmbio acadêmico em IES estrangeira.

1.2.8. Não ter desenvolvido atividade acadêmica em IES estrangeira com Auxílios/Bolsas de Programas de Mobilidade (Bolsas Mérito Acadêmico USP, Empreendedorismo USP, Santander, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Aliança Acadêmica, Erasmus etc).

1.2.9. Comprovar o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela Instituição Ensino Superior (IES) estrangeira.

1.2.10. Comprometer-se a se matricular no número mínimo obrigatório de 3 (três) disciplinas ou cumprir o mínimo de horas de estágio exigido pela unidade de origem (se houver).

1.2.11. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado.

1.3 Dúvidas sobre os requisitos gerais serão esclarecidas exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Bolsa Mérito Acadêmico*).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



2. DAS INSCRIÇÕES PELOS ESTUDANTES

- 2.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas do dia **05 de setembro até as 12h00 do dia 20 de setembro de 2016**, exclusivamente via Internet, por intermédio do Sistema Mundus (na área de acesso público).
- 2.3. O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa sequencialmente na ordem apresentada. Ao [formulário de inscrição online do Sistema Mundus](#) deverão ser anexados os seguintes documentos:
- 2.3.1 Comprovante de (pré-)seleção para vaga de Intercâmbio**, podendo ser, alternativamente,
- 2.3.1.1 Documento de Indicação do estudante à IES estrangeira, emitida pela CRInt/CCInt da Unidade USP de origem do estudante; ou
 - 2.3.1.2 Classificação/Resultado de Edital desta Agência, do qual conste a identificação do interessado entre os (pré-)selecionados; ou
 - 2.3.1.3 Carta de Aceite da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira conveniada com a USP/Unidade USP, assinada e apresentando as datas de início e término do intercâmbio.
- 2.3.2 Declaração de Intercâmbio:**
- 2.3.2.1 Se candidato selecionado para vaga pela AUCANI: cópia da Classificação ou Resultado de Edital apresentando identificação do estudante (pré-) selecionado; ou
 - 2.3.2.2 Se candidato selecionado para vaga pela Unidade USP de origem: **Declaração de Intercâmbio** (ANEXO I), no formato disponibilizado por esta Agência, prevendo convênio entre a Unidade USP e a IES estrangeira, devidamente assinada e carimbada pela CRInt USP E assinada pelo docente do curso de origem responsável pelo intercâmbio.
- 2.3.3 Certificado de proficiência** apresentado no processo seletivo da unidade ou desta Agência.
- 2.4. Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir o conteúdo integral a que se propõem.
- 2.5. As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento.
- 2.6. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, alterações, edições eletrônicas, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas em papel previamente impresso, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s).
- 2.7. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.8. Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.9. Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item 2.3 deste edital, posteriormente à data-limite.
- 2.10. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1 A **Classificação** será definida em ordem decrescente da nota dos candidatos. A nota consistirá na **Média Normalizada** do candidato (registro mais recente obtido através do Sistema JúpiterWeb no momento da classificação).
- 3.2. O **Resultado** consistirá na atribuição das bolsas aos candidatos segundo ordem apresentada na Classificação.
- 3.3. Havendo mais candidatos que bolsas, os aprovados que não tenham sido contemplados em um primeiro momento comporão lista de espera, desde que habilitados/classificados.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. O candidato cujo nome estiver relacionado no **Resultado** vinculado à bolsa de intercâmbio e cuja Carta de Aceite estiver registrada no sistema Mundus deverá solicitar:
- 4.1.1. à CCInt/CRInt da unidade USP de origem que registre seu intercâmbio – gerar Mobilidade no sistema Mundus.
 - 4.1.2. ao Serviço de Graduação da unidade USP de origem que registre sua conta bancária, conforme item 6 deste edital.
- 4.2 Tendo a **Carta de Aceite** da IES estrangeira registrada pelo aluno no sistema Mundus, a **Mobilidade** registrada no sistema Mundus pela CCInt/CRInt da unidade de origem e **Conta Bancária** registrada pelo Serviço de Graduação da unidade, o estudante aprovado neste edital receberá, via e.mail, o Termo de Outorga.
- 4.3 Tendo recebido o Termo de Outorga, o estudante estará automaticamente convocado a comparecer ao local determinado no item 4.5. deste edital, dentro do prazo estipulado no cronograma, para entrega do seguinte documento:
- 4.3.1 Termo de Outorga - 2 vias originais assinadas pelo estudante.**
- 4.4. A entrega do Termo de Outorga assinado pelo estudante caracteriza que o interessado está ciente e concorda com os dados apresentados no documento. Assim, não haverá possibilidade de alterações em qualquer informação apresentada, incluindo alteração de instituição de destino, período da mobilidade e/ou valor da bolsa.
- 4.5. A documentação constante do item 4.3. deverá ser entregue na CRInt/CCInt da Unidade USP de origem.
- 4.6. Ficará a cargo da CRInt/CCInt local encaminhar à AUCANI o que se refere ao item 4.3.
- 4.7. O candidato indicado poderá ser representado por terceiro(s) quando da entrega da documentação mediante apresentação por escrito de autorização nominal simples, devidamente datada e assinada por si.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



5. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DA BOLSA:

5.1. Período do intercâmbio: **1º semestre de 2017, com início entre 02/01/2017 e 30/06/2017 e duração entre 90 e 180 dias.**

5.1.1 Em casos excepcionais o estudante poderá solicitar prorrogação do intercâmbio, sem concessão da bolsa prevista na *Tabela 1* para o novo período solicitado.

5.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir da bolsa e dos benefícios vinculados à mesma.

5.3 A partir da data em que é aprovado USP para receber a Bolsa, o estudante indicado não mais estará apto a participar de outro processo seletivo (Bolsa USP, programas do Santander Universities, CsF etc) gerenciado por esta Agência para recebimento de benefício para o mesmo período de intercâmbio.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os bolsistas deverão possuir, impreterivelmente, conta corrente no Banco do Brasil, em qualquer agência do país, e figurar como titular.

6.2 Deverão, igualmente, solicitar à 'Seção de Alunos' da sua unidade USP de origem que providencie o cadastro da conta bancária no Sistema Júpiter.

6.3 O aluno que não possuir conta no Banco do Brasil e/ou não solicitar o cadastro no Júpiter, não terá seu pagamento concretizado.

6.4 Este pagamento estará condicionado à assinatura, em duas vias, do Termo de Outorga e envio pelas CRInts à AUCANI.

6.5 O pagamento será creditado, em parcela única, nas contas dos selecionados (do Banco do Brasil e previamente cadastradas pelas Unidades USP), em reais, sempre no 5º dia útil do mês seguinte ao recebimento do Termo de Outorga pela AUCANI (ver também item 10.2).

6.6. A entrega tardia da documentação completa resultará na retenção do valor (ver item 4). A eventual não entrega das duas vias do Termo de Outorga resultará na perda total do benefício.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - Início de intercâmbio

7.1 O aluno deverá comprovar em **até 30 dias após o início do intercâmbio**, conforme previsto no Termo de Outorga, a apresentação de cópia do seguinte documento por meio do [Sistema Mundus](#):

7.1.1 **Certificado de Chegada** (modelo será disponibilizado após a publicação do Resultado), apresentando dados do período do intercâmbio e, no mínimo, 3 (três) disciplinas relacionadas ao seu curso de origem a serem cursadas na instituição de destino ou carga horária semanal de estágio, devidamente assinada e carimbada pela instituição de destino.

7.2 A entrega tardia da documentação completa resultará na devolução do valor (ver item 7.1.1). A eventual não-entrega dos documentos resultará na perda total do benefício.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Término de intercâmbio

8.1 A prestação de contas dos benefícios concedidos pelo Programa de Bolsas USP se dará no prazo de **30 dias após o término do intercâmbio**, conforme data prevista na Carta de Aceite.

8.2 A prestação de contas consiste na apresentação dos documentos abaixo que deverão ser carregados no Sistema Mundus:

8.2.1. **Relatório** elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior (modelo será disponibilizado após a publicação do Resultado), validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio (quem assinou o Plano de Estudos/Estágio ou suplente).

8.2.2. **Histórico Escolar**, fornecido pela Instituição de destino, apresentando as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior **ou Avaliação do Estágio** pelo tutor na instituição de destino (apresentando assinatura e carimbo do docente), incluindo a carga horária cumprida.

9. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO AUXÍLIO

9.1 A Prestação de Contas será analisada considerando os seguintes itens:

9.1.1. Entrega de todos os documentos (ver item 7.1) dentro do prazo estabelecido.

9.1.2. Análise de aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar, Avaliação do Estágio ou documento equivalente emitido pela instituição de destino e encaminhado à CRInt da Unidade USP. O aluno deve ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos ou avaliação satisfatória e cumprimento mínimo de 70% da carga horária de estágio, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

9.2 A Devolução parcial ou total do auxílio será cobrada do aluno nos seguintes casos:

9.2.1. Aprovação menor que 65% do número total dos créditos apresentados no Certificado de Chegada ou avaliação insatisfatória e/ou cumprimento de menos de 70% da carga horária de estágio: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 dias após a publicação da Análise da Prestação de Contas, o valor do Auxílio proporcional aos créditos propostos e não cumpridos, podendo chegar ao valor total do Auxílio.

9.2.2. Desistência antes ou durante o intercâmbio: deverá ser **devolvido** aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 dias após o comunicado de desistência pelo aluno ou, no máximo, 30 dias após a publicação da Análise da Prestação de Contas, o valor total da Bolsa.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

10.1. Processo Seletivo:

De 05 de setembro até as 12h00 do dia 20 de setembro de 2016	Período de inscrições online Mundus (pelo estudante USP)
22 de setembro de 2016, após 18h00	Divulgação da Classificação : apresentando os 150 melhores classificados
27 de setembro de 2016, após 18h00	Divulgação do Resultado
A partir de 16 de novembro de 2016	Envio de Termo de Outorga para alunos que já tenham atendido completamente ao item 4 deste edital.
A partir de 16 de novembro de 2016	Entrega do Termo de Outorga na CRInt/CCInt da Unidade USP (ver itens 4.3 , 6.6 e 9.2 .)

10.2. Pagamento:

07 de dezembro de 2016	Pagamento do benefício para estudantes cujo Termo de Outorga foi recebido pela AUCANI (ver item 4.3) até 30/11/2016
Janeiro de 2017	Não haverá pagamento de bolsas durante o mês de janeiro de 2017.
07 de fevereiro de 2017	Pagamento do benefício para estudantes cujo Termo de Outorga foi recebido pela AUCANI (ver item 4.3) até 31/01/2017

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do recebimento do benefício, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 11.2. O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação a qualquer tempo.
- 11.3. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.
- 11.4. **Não caberá recurso após publicação do Resultado.**
- 11.5. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado.
- 11.6. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio da Seção de Alunos de sua unidade para viabilizar os contatos necessários.
- 11.8. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.
- 11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de **Edital Retificado**, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.
- 11.10. Informações não constantes do presente Edital deverão ser solicitadas exclusivamente pelo canal [Fale Conosco](#), (Assunto *Bolsa Mérito Acadêmico*) do Sistema Mundus.
- 11.11. **O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Gabinete do Reitor



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INTERCÂMBIO / ESTÁGIO

Nº USP / Nome completo do aluno

Curso – Unidade USP

E-mail do aluno

Nº/nome do Edital para o qual é indicado:

543/2016 - Programa de Bolsas de Intercâmbio
Internacional para os Alunos de Graduação USP

Universidade de destino

Período do Intercâmbio:

1º semestre / 2017

• Disciplinas que pretende cursar:

Departamento - Faculdade

Créditos

e/ou

• Tema do estágio na Instituição de Ensino Superior estrangeira:

Carga Horária do Estágio

Declaro ser verdade que o estudante indicado por esta Unidade USP atende aos seguintes requisitos:

- i. Foi aprovado em processo seletivo desta Unidade USP de origem e indicado para a realização do intercâmbio no exterior no 1º semestre de 2017.
- ii. É brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil.
- iii. Concluiu, cumulativamente, ao menos 4 (quatro) semestres e 40% (quarenta por cento) do total dos créditos do seu curso (vínculo) atual.
- iv. Tem Média Normalizada maior ou igual a 5,0.
- v. Está regularmente matriculado e não tem dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição).
- vi. No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto, está cursando disciplinas na USP ou no exterior (concorrendo ao benefício para prorrogação de intercâmbio na mesma instituição), verificado através do sistema Júpiter.
- vii. Não concluiu nenhum intercâmbio acadêmico em IES estrangeira.
- viii. Não desenvolveu atividade acadêmica em IES estrangeira com Auxílios/Bolsas de Programas de Mobilidade (Bolsas Mérito Acadêmico USP, Empreendedorismo USP, Santander, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Aliança Acadêmica, Erasmus etc).
- ix. Comprovou o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela Instituição Ensino Superior (IES) estrangeira.
- x. Comprometeu-se a se matricular no número mínimo obrigatório de 3 (três) disciplinas ou cumprir o mínimo de horas de estágio exigido pela unidade de origem (se houver).
- xi. Foi aprovado em processo seletivo **desta Unidade USP*** e indicado para a realização do intercâmbio no exterior no 2º semestre de 2016 ou 1º semestre de 2017 por meio de convênio vigente no período de ____/____/____ a ____/____/____ existente entre **esta Unidade USP** e a Instituição de Ensino Superior estrangeira

Observações: _____

Assinatura do responsável CRInt Unidade USP de origem do estudante

Nome completo

Assinatura de docente do curso de origem do estudante

Nome completo